

DECRETO Nº 12/2023

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE-CEARA, CICERO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araripe-CE;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do abono anual, de que trata o [art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#), devido aos segurados e aos dependentes do Instituto de Previdência Social de Araripe –(IPREMA) que, durante o ano de 2023, tenham recebido auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão será efetuado neste ano, excepcionalmente, em duas parcelas, da seguinte forma:

I - a primeira parcela corresponderá a cinquenta por cento sobre o valor do benefício devido no mês de maio e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios da competência do mês de julho.

Art. 2º Na hipótese de cessação programada do benefício prevista antes de 31 de dezembro de 2023, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.

Parágrafo único. O encontro de contas entre o valor pago ao beneficiário e o efetivamente devido será realizado nas seguintes hipóteses:



- I - a cessação do benefício ocorrer antes da data programada, quando se tratar de benefícios temporários; ou
- II - a cessação do benefício ocorrer antes de 31 de dezembro de 2023, quando se tratar de benefícios permanentes.

Publique -se , Registre-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araripe-CE

Município de Araripe-CE, aos 10 de julho de 2023.

Cicero Ferreira da Silva
Cicero Ferreira da Silva

Prefeito do Município de Araripe-CE

Certifico que o presente ato foi devidamente
Publicado em 10.10.23

Cícero Antônio Brandão
Chefe de Gabinete

